

MB007

48100012

19 43.

FLS. 1
\$100

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cidade de Patrocínio



Estado de Minas Gerais

153

Cartório do Segundo Ofício

Juízo de Direito

Arrolamento

0394054-98.2016

Benedita Bandida de São José. *Arrol.*

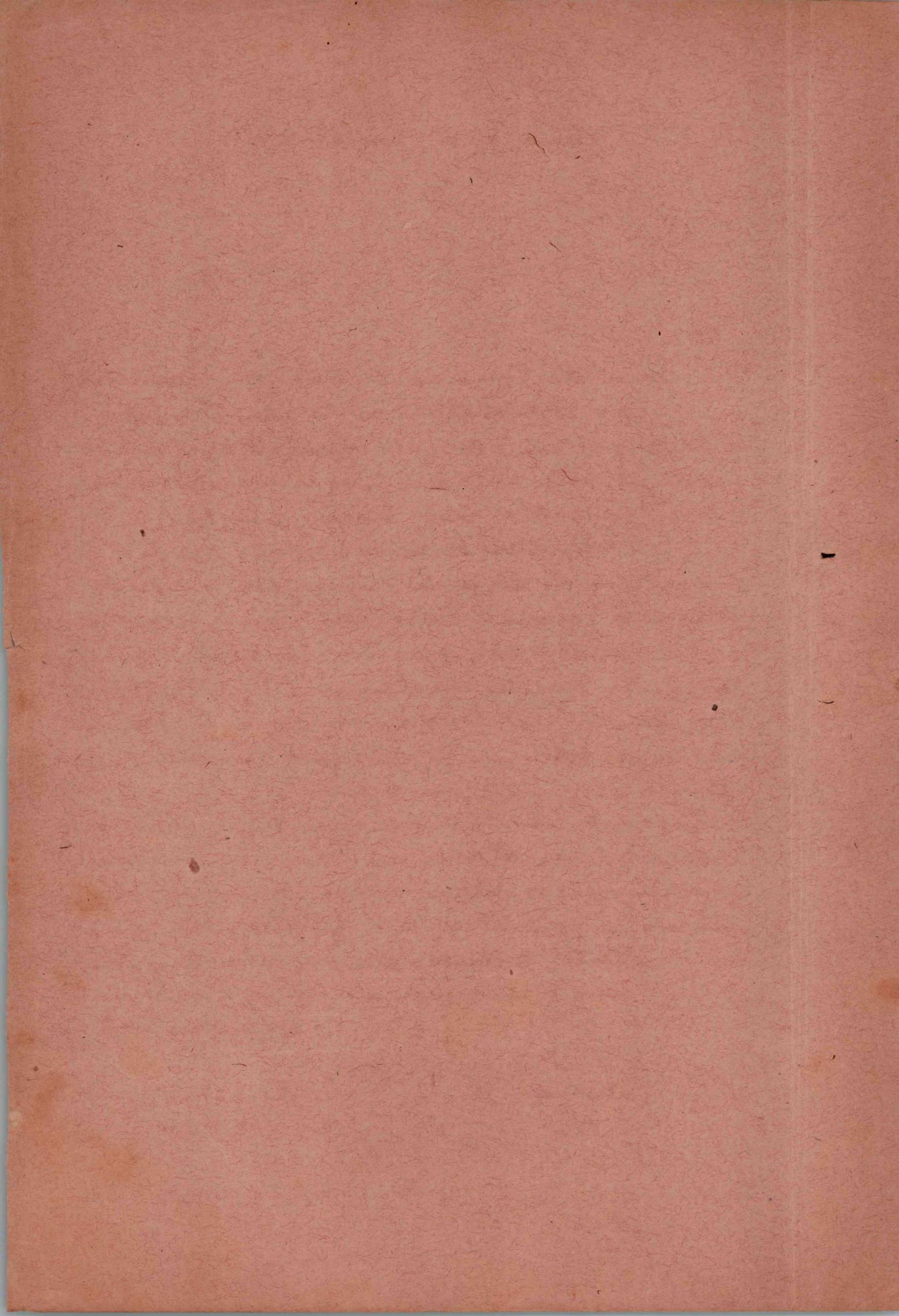
Joaquim Ferreira Pinto. *Arrol.*

O Escrivão : O. Barbosa

2\$000

Autuação

Ano de mil novecentos e quarenta e três (1943) da Era Cristã
aos dez (10) ----- dias do mês de fevereiro, ---- nesta cidade
de Patrocínio, em meu cartório, autuo uma petição e doc.anexos,-----
----- que adiante segue: . Eu, Orlando Fernandes Barbosa,
escrivão a escrevi e assino. Orlando Fernandes Barbosa



2
O.B

Exmo. Sr. D^r. queix de Vireito

O. + f., com
requis.

Patrocínio, 1-2-1948

J. Redding

0394054-98.2016

Miz Benedicta Cândida de São José, brasileira, viúva, serviços domésticos, residente nesta cidade, por seu advogado - abaixo assinado, inscrita em a Ordem dos Advogados do Brasil, por esta Sub-Secção, sob o n° 24, que, tendo falecido nesta cidade, no dia 6 de janeiro do corrente anno, seu marido Joaquim Ferreira Pinto, com quem convivia e era casada sob o regime de comunhão, deixando vários herdeiros e bens no valor approximado de Cr. R 1.000,00, quer dar esmolas a arrolamento, pelo que apresenta as relações seguintes, no verso.

Requer, por isso, a V. Excia. se digne permitir-lhe assinar o compromisso de arrolamento e promover os ulteriores termos do arrolamento e partilha, na forma da Lei.

Nestes termos, sendos estes V. e F.
com a proclamação que a instame

P. dispensamento.

Patrocínio,
J. V.



maio de 1943

Alcina Netto

DISTRIBUIDO AO 2º OFÍCIO

Putrocínio, 2 de - 2 - de 1943

e Suelo

Contador

— Relação A —

Arvelado: Joaquim Ferreira Pinto

Arvelante: Benedicta Cândida de São José

Filhos: 1º) Oliveira, com 13 anos
2º) Maria José, com 11 anos
3º) Olivia, com 8 anos.

— Relação B —

Bens deixados pelo "de cujus":

— Uma casa de murada, teca, coberta de telhas,
com quintal cercado, com a área de quinhentos e cin-
cocento metros quadrados (550m^2), nesta cidade, á
rua S. Vicente, confrontando por um lado com sucess-
sores de Maria Paulina Duarte, por outro com Maria
Caldeira e pelos fundos com Antônio Adelaidé, havida
parte por compra a Augusta Maria de Jesus e parte
por adjudicação no espólio de Ilda Botelho Santos,
a que dá o valor de Cr. # 1.600,00 (mil seiscentos reis)

— Uma casinha de murada, teca, coberta de telhas,
com o respectivo quintal, cercado de muros de taipa,
medindo quatrocentos metros quadrados (400m^2) á
rua Vigário Modesto, esquina da rua Esmeralda, nesta cidade,
confrontando com Ismael Barros da Fonseca e Néophilo Pereira
de Vassouras, havida por compra a Edmílio Quadrado,
havendo dentro deste terreno um barracão, coberto de telhas,
a que dá o valor de Cr. # 500,00 (quinhentos reis).
Nada mais possui o "de cujus". J. W. Faria Vitti

S.
OB

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Livro 53

Fls. 206

PATROCÍNIO — MINAS

Dr. Saul Augusto de Andrade

1.º TABELIÃO

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Benedicta Cândida de São José

No dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e treis, nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, compareceram como outorgantes, em cartório, Benedicta Cândida de São José, brasileira, viúva, de serviços domésticos, por si e representando seus filhos impuberes Oliveirairos, com 13 anos, Maria José, com 11, e Olivia, com 8 anos de idade, todos residentes nesta cidade,

reconhecidos por mim tabelião e pelas testemunhas adiante assinadas, perante as quais me disse que, por este público instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador o snr. dr. João Nepomuceno de Faria Pereira Netto, advogado nesta cidade, para, com os poderes "ad judicia" que lhe concedem, promover até final o arrolamento dos bens deixados por Joaquim Ferreira Pinto, marido e pae dos outorgantes, podendo prestar o compromisso legal e as declarações necessárias, transigir, receber dinheiro, dar recibo e quitação, arrematar, adjudicar, remir e concordar ou não com o pagamento de dívidas passivas do espólio.

Assim o disseram. Dou fé. Lido êste ao outorgante perante as testemunhas presentes José Eloy dos Santos e Alyrio Ferreira de Mello, foi aceito e vai assinado por mim - Saul Augusto de Andrade, que a escrevi, pelo outorgante, a rogo de quem assina Gentil Murce Ferreira, por ter declarado ser analphabeta,

e pelas referidas testemunhas. Dou fé. Selada com Cr \$,30 de estampilhas federais, inclusive a de Educação e Saúde e o Penitenciário, devidamente inutilizadas. (aa) - Saul Augusto de Andrade. Gentil Murce Ferreira.

Jose Eloy dos Santos.-Alyrio Ferreira de Mello."

Trasladada em seguida por mim Saul Augusto de Andrade que a subscrevi e assinei no verso, após o selo:



Em testo da verde,

Janeiro Imprensa



H.
OB

Certifico haver intimado o doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Néto, -----, procurador da arrolanete, -----, para prestar o compromisso; do que dou fé.

Patrocínio, 10 de fevereiro ----- de 1943.

O Escrivão, Orlando Fernandes Barbosa
Orlando Fernandes Barbosa 0/303

João Nepomuceno de Faria Pereira Néto

na sua qualidade de advogado da parte da ré, no processo

que se processa entre o Dr. José Teixeira de Melo e o Dr.

-----, na qual é acusado de ter cometido um delito de

desobediência ao Decreto nº 250 de 1942, que

proíbe a circulação de estrangeiros no Brasil.

Orlando Fernandes Barbosa

TERMO DE JURAMENTO AO INVENTARIANTE

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três ----- nesta cidade de Patrocínio, na sala das audiencias, presente o meretíssimo Juiz de Direito desta comarca de Patrocínio, dr. José Tedim de Sequeira, -----
onde eu, Escrivão do seu cargo, abaixo nomeado fui vindoa, aí presente o inventariante Benedita Candida de São José, -----
representado pelo advogado Doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Néto, -----
ao juiz lhe deferiu o juramento, na forma da lei, debaixo do qual lhe encarregou que, com bôa e sã consciencia, sem óbilo e nem malícia, dêsses a carregação todos os bens deixados pelo inventariado JOAQUIM FERREIRA PINTO, ----- sem ocultar causa alguma, de qualquer valor que seja, sob as penas da lei, que declarasse em que dia faleceu o inventariado, deixou alguma disposição testamentaria, quais são os herdeiros, suas idades e residencias e, finalmente, que fizesse outras declarações que julgasse a bem da bôa ordem do inventário e partilha.

Recebido por ele o juramento, assim o prometeu cumprir, do que faço este termo, que assino com o Juiz. Eu, Orlando Fernando

Barbosa Escrivão, o subscrevo.

José Tedim de Sequeira
João Nepomuceno Faria Pereira Néto

5.
OB

REMESSA

Ao Coletor Estadual.

Em 11 de Fev. de 1943

O Escrivão, O Barboza 0,50

OB

Requisição a P. d. o. D. Lino propriedade
nº 2. Data 11/2/43.
Patoeira.

RECEBIMENTO

Em 11 de Fev. de 1943

O Escrivão, O Barboza 0,50

OB

Certifico haver citado os interessados na pessoa
de seu advogado, doutor Joas Nepomuceno de Fa-
rua Pereira Neto, o doutor Promotor de Justiça
Custódio de Oliveira Brito, e o coletor Estadual
deste município, para deporem sobre os de-
clarações da acusante e sobre os demais termos
do processo; do que dou fé.

Patoeira, 11 de fevereiro de 1943.

O Escrivão, Orlando Fernando Barboza 5,00

OB

VISTA

Em 11 de Fev. de 1943

aos interessados —

O Escrivão, O Barboza

De acordo com a descrição
e valor dado aos peixes.

Patoeira, 11 de fevereiro 1943

J. V. Faria Pereira M.

RECEBIMENTO

Em 11 de fevº de 1943.

O Escrivão, O Barboza
0,50
0,83

VISTA

Ao Coletor Estadual
Em 11 de fevº de 1943.

O Escrivão, O Barboza
0,50
0,83

De acord. d. Doutor Costa.
Tancredo.

RECEBIMENTO

Em 11 de fevº de 1943.

O Escrivão, O Barboza
0,50
0,83

VISTA

Ao Dr. Promotor da justiça.
Em 12 de fevº de 1943.

O Escrivão, O Barboza
0,50
0,83

Dr. J. P. G. G. / 3. fev. 943
D. J. P. G. Min. B. T.

RECEBIMENTO

Em 13 de fevº de 1943.

O Escrivão, O Barboza
0,50
0,83

REMESSA

6.
803Ao contador.

Em 15 de Fev. de 1943.

O Escrivão, O. Barbosa 0,50
0,00Conta das contas

Excmo. Sr. Dr. G. Direito: lei.

Sal. 1.000,15 + 2,50

juros contados ... 10 0,50 2,30

Dr. Procurador

Maj. P. 5 1. V - 48 3,00 3,30

Esto leoleitor

Maj. P. 5 e^a daí p 4,80 5,30

Contas judiciais p 10,80

Aulas 2 P. 3 brancas 14,00

Aula de cl. especia 4,00

E. Barbosa

Sal. a Dr 2,00

Certidões P. 425 8,00

juros contados p 3,00

Termos pequenos 4,50

Viagem m. 6 p 60 19,90

Esto contador

Sal. cal. e conta 14,00 15,40

10% Estado

8,00 8,00

4,30

80,30

129,70

Contas finais

Dama lei p

Ressalvo as emendas "129,70 e 110,00"

210,00

(Esque cálculo)

Liquidacion

Moute - mui b.	fl. 2.100,00
Ded. p. custas . . .	<u>252,00</u>
	<u>1.848,00</u>
Red. mercação Viame	<u>924,00</u>
Saldo aos herdeiros	<u>924,00</u>

Imp. 4% fl. 37,00
Selos do c. e p. fl. 7,00
Selos vinculados fl. 46,00

Patrocínio, 15-2-1943.
O Bantado,
Alvo F. de Almeida

RECEBIMENTO

Em 15 de Fev.º de 1943

O Escrivão, O Brumosa

0,50

VISTA

A o boleto. Estado Mai.

Em 16 de Fev.º de 1943

O Escrivão, O Brumosa

0,50

De acôrdo. Data supra
transcr.

7.
OB

RECEBIMENTO

Em 16 de Juv.º de 1943.

O Escrivão, Ob. Barbosa 0,50
0,63

VISTA

Aos interessados —

Em 17 de Juv.º de 1943.

O Escrivão, Ob. Barbosa 0,50
0,63

de acordos

data supra

J. V. F. A. P. 1. 1. 43

RECEBIMENTO

Em 17 de Juv.º de 1943.

O Escrivão, Ob. Barbosa 0,50
0,63

VISTA

Ao Dr. Promotor de Justiça.

Em 18 de Juv.º de 1943.

O Escrivão, Ob. Barbosa 0,50
0,63

Ob. Barbosa
1943

Ob. Barbosa

RECEBIMENTO

Em 19 de Juv.º de 1943.

O Escrivão, Ob. Barbosa 0,50
0,63

Certifico haver intitulado os interessados na
pessoa de seu advogado Dr. Joas Neumann-
cino e Faria Pereira Neto, para preparar estes
autos para preparar estes autos, aliás, para
julgamentos da liquidacão; Os quais dor
Jr. Patrocínio, do dia que reuniu a 1943.
O Escrivão, Orlando Fernandes Barbosa

3,00
3,00

Guia.

Páve estes autos á Colabora Estadual
pagar os sélos contados n'auto, na
quantia de Cr. N. 31,10.

Em, 25 maio de 1943.

O Escrivão, O. Barbosa



8.
OB

CONCLUSÃO

Em 25 de maio de 1943.

G.C.H 330
O Escrivão, O. Barbosa 0,50
Of. d' Castro OB

Kist: julgo por razo-
tancia o cálculo de
R\$ para a liquida-
ção do imposto de
transmissão causa-
mortis.

Findo o julgo
legal, expõem-se os
fatos.

Sexta supra
J. Redim de Souza

RECEBIMENTO

Em 25 de maio de 1943

O Escrivão, O. Barbosa 0,50

PUBLICAÇÃO

Em seguida foi publicada em Cartório

a Sentença supra.

O Escrivão, O. Barbosa 0,50

Certifico haver intimado os interessados na pessoa de
seu advogado doutor José Nequemus da Faria Pereira
Neto, o Dr. Promotor de Justiça Custódio de Oliveira Brito e
o Coletor Estadual substituto Emiliano Franklin de Castro,
da sentença supra; de que dou fé. - Patrocínio, 27 de maio 1943.

O Escrivão, Orlando Fernando Barbosa

500
OB

Guia.

Que a arrolante Benedicta Cândida de São José, a coletrona Estadual, recolher aos cofres do Estado, a quantia de Cr. \$37,00, pela transmissão da herança sobre a quantia de Cr. \$924,00, deixada por Joaquim Ferreira Pinto, falecido em 6º de janeiro último, à seus filhos em número de três, em cujo arrolamento funcionou o coletor Estadual deste município.

Batatinha, 2º de junho de 1943.

O Escrivão, Orlando Fernando, Barbosa

fl. 00
fl. 03

JUNTADA

De talas taxa de herança

Em 4 de junho de 1943

O Escrivão, O Barbosa

fl. 50
fl. 03

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1943

9.
85

Nº 121859 *

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

<u>1</u> % sobre	<u>CR\$924,00</u>	<u>\$ 37,00</u>
Multa de	%	\$
Sellos do conhecimento e da guia		<u>- 4,00</u>
Somma		<u>CR\$ 41 \$ 00</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de quarenta e um Cruzados

recebida de Benedita Cândida

de São José
proveniente do imposto de transmissão "causa-
mortis" sobre CR\$924,00 de heranca deixada
por Joaquim Ferreira Pinto, fale-
cido em 6 de Janeiro de 1943, na
Casa Pachos, em 26 de 3, e
queixa D

Collectoria Estadual de Patrocínio,

de 1943 de 1943

O Collector, Busley

O Escrivão, H. S. D. S.

ED

00 58

00 45PM

+

00 5

06 14 AM

missed all 3 times
Bentley Company

left at 10

dropped around 00 45PM
left, still went up to 00
P, Stephen arrived at 01 all done
P, Ed at 01, only one left
camp

waited

ED

Dinner

+

final

final

10.
83

CONCLUSÃO

Em 4 de Junho de 1943

O Escrivão, O/Bárbara 050
O/B Castro 83

A par Tito
Petrópolis, 11-6-1943
J. Reding.

RECEBIMENTO

Em 11 de 6 de 1943

O Escrivão, O/Bárbara 050
O/BM 83

JUNTADA

De uma peticão. —

Em 21 de maio de 1944.

O Escrivão, Os Barbosa

050
883

11
SB

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

J. como fech.
20-9-44.
Ferreira

Diz Benedita Cândida de S. José, brasileira, viúva, serviços domésticos residente nesta cidade, por seuadvogado, abaixo-assinado, que seu falecido marido Joaquim Ferreira Pinto vendera, por escritura particular em 1.º de agosto de 1941, conforme talaõ n. 4.052, da Prefeitura Municipal desta cidade, a José Inácio de Souza e sua mulher d. Flora Augusta de Lacerda uma casinha de morada, terrea, coberta de telhas, com quintal cercado de muros de taipa, com a área de 400m², à rua Vigário Mestoso, nesta cidade, pelo preço de Cr. \$500,00, que é a mesma casinha com quintal já descritos e arrolados por engano entre os bens por ele deixados. Quer, por esse motivo, excluir da partilha a mencionada casinha e terreno, requerendo se digne V. Excia. determinar sejam ouvidos os demais interessados sobre a exclusão que solicita.

P. deferimento e J. desta aos respectivos autos, no Cartório do 2.º Ofício.

Patusciano
G. W. de maio 1944
S. E. L. O. M. P. F. P. C. M. N. H.

IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS
SÉLO
QUATRO
CRUZEIROS
AMERICAN BANK NOTE CO.

VISTA

Aos interessados.

Em 21 de III de 1944

O Escrivão, OsBarbosa

O. J. O.
O. J. O.

pe accord

Dado supra

J. W. Fani. P. i. N. H.

RECEBIMENTO

Em 21 de maio de 1944

O Escrivão, OsBarbosa

O. J. O.
O. J. O.

VISTA

Ao Dr. Promotor de Justiça.

Em 23 de maio de 1944

O Escrivão, OsBarbosa

O. J. O.
O. J. O.

Presento o requerente
os bens de transmissão.
Inte. viva. da Cofetria Estadual,
o que feito de acordo.

Dado supra
Waldemar Carvalho de Freitas

RECEBIMENTO

Em 25 de maio de 1944

O Escrivão, OsBarbosa

O. J. O.
O. J. O.

12
OC

VISTA

A o Coletor Estadual.
Em 27 de março de 1944.

O Escrivão, Os Barros

050
OB

Apresentada, a esta coleção, a escritura
particular para pagamento do imposto de
transmissões. Litis feitos ou, estes, para o
pagamento do referido imposto, de acordo.

29/3/1944. *MJ*

RECEBIMENTO

Em 29 de março de 1944

O Escrivão, Os Barros

050
OB

JUNTADA

De uma petição e seu anexo tabelamento

Em 1º de setembro de 1950

O Escrivão, H. Barbosa

100
150

13
[Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

J., como segue.

Patoscânia, 31/8/1950

Ferreira Pinto

Benedita Candida de São José e demais herdeiros de Joaquim Ferreira Pinto, por seu advogado infra assinado, conforme inclusão instrumento de substabelecimento, vêm requerer a V.Excia se digne determinar se prossiga no processo de arrolamento dos bens de Joaquim Ferreira Pinto, paralisado em cartorio, 2º ofício, determinando se faça a partilha (fase em que se acha) de acordo com as declarações da inventariante, á fls 2 v.

A paralisação do feito se deve a incidentes que o presente pedido elimina, de vez que a inventariante e os herdeiros estão de acordo e confirmam ao mesmo passo a descrição feita inicialmente, dos bens que devem ser partilhados (como descritos se acham).

Nestes termos, P. 2 e Juntada, 2º ofício



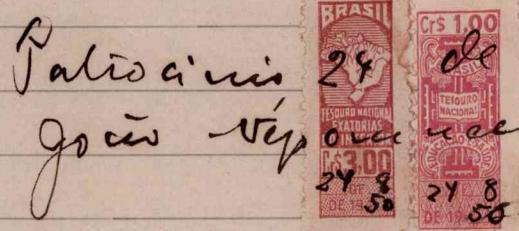
de agost. de 1950
de Faria Favare

Substabelecimento.

14.

83

Substabeleco na pessoa do Dr. Expedito
de Faria Favas, brasileiro, solteiro,
adrogado, residente nsta cidade, os
poderes a cunh conferidos por Benedito
Candido de São José e demais
herdeiros de Joaquim Pereira Pinto, con-
forme prescrevendo o art. 483 no processo
de anulação jui coru pels 2.º oficio.



Reconheço verdadeira a fatura
supra ac. João Vísp. Pereira
cens de Fácia Pereira Neto
Dou fé.

Patrocínio, 24 de 80. de 1950.

Em test. da verdade.

Orlando Fernando Barboza

Chlorophyll

Chlorophyll

Chlorophyll

Chlorophyll

Chlorophyll

Chlorophyll

AUTO DE PARTILHA.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e cincoenta, nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, em cartório, no Forum, às treze horas, onde se achava o Meritissimo Juiz de Direito da comarca, doutor José Pereira Brasil, comigo escrivão do segundo ofício, aí presentes o doutor Promotor de Justiça da Comarca, Valdoliro Carvalho de Oliveira, e o Dr. Expedito de Faria Tavares, procurador da arrolante Benedita Cândida de São José, viúva que ficou por falecimento de seu marido, Joaquim Ferreira Pinto, e de seus filhos menores, Oliveiros, Maria José e Olívia. Em seguida fez o Juiz a partilha do modo seguinte: Achou que os bens arrolados importam em Cr. \$2.100,00 (dois mil e cém cruzeiros), que dividindo-se esta quantia em duas partes iguais, cabe à meação da viúva a quantia de Cr. \$1.050,00 (hum mil e cinqüenta cruzeiros), e igual quantia à meação do finado. Da meação do finado dividiu-se em treis partes iguais, cabendo a cada herdeiro a quantia de Cr. 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros). Assim feito o cálculo da partilha, fez o Juiz os pagamentos da maneira seguinte: PAGAMENTO feito à viúva BENEDITA CÂNDIDA DE SÃO JOSE, de serviços domésticos, residente nesta cidade, de sua meação por falecimento de seu marido Joaquim Ferreira Pinto, na quantia de hum mil e cinqüenta cruzeiros, Cr. \$1.050,00. Haverá para seu pagamento, uma casinha de morada, térrea, coberta de telhas, com o respectivo quintal, cercado de muros de tijola, medindo quatrocentos metros quadrados (400 ms²), à rua Vigário Modesto, esquina da rua Esmeril, nesta cidade, confrontando com Ismael Bueno da Fonsêca e Teófilo Pereira do Nascimento, havidos por compra a Odorico Ma-

chado, tendo dentro dêste terreno um barracão, coberto de telhas, avaliados por quinhentos cruzeiros, a quantia de quinhentos cruzeiros, Cr.\$500,00 Haverá mais para seu pagamento, na casa de morada, térrea, coberta de telhas, com quintal cercado, com a área de quinhentos e cinqüenta metros quadrados (550 ms²), nesta cidade, à rua São Vicente, confrontando por um lado com sucessores de Maria Paulina Duarte, por outro com Maria Caldeira e pelos fundos com Antônio Adelaide, havida parte por compra a Augusta Maria de Jesus e parte por adjudicação no espólio de Ilda Botelho Santos, avaliados a hum mil e seiscentos cruzeiros (cr.\$1600,00), SÓMENTE a quantia de quinhentos e cinqüenta cruzeiros, Cr\$550,00.

INTEIRADO. - PAGAMENTO feito ao herdeiro OLIVEIROS, menor, residente nesta cidade, de sua legitima por falecimento de seu pae, Joaquim Ferreira Pinto, na importância de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr.\$350,00. Haverá êste herdeiro para seu pagamento, na casa de morada, térrea, coberta de telhas, com quintal cercado, com a área de quinhentos e cinqüenta metros quadrados (.... 550 ms²), nesta cidade, à rua São Vicente, confrontando por um lado com sucessores de Maria Paulina Duarte, por outro com Maria Caldeira e pelos fundos com Antônio Adelaide, havida parte por compra a Augusta Maria de Jesus e parte por adjudicação no espólio de Ilda Potelho Santos, avaliados a hum mil e seiscentos cruzeiros, SÓMENTE a quantia de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr\$350,00.

INTEIRADO. - PAGAMENTO feito à herdeira MARIA JOSE, menor, residente nesta cidade, de sua legitima por falecimento de seu pae, Joaquim Ferreira Pinto, na importância de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr.\$350,00. Haverá esta herdeira para seu pagamento, na casa de morada, térrea, coberta de telhas, com quintal cercado, com

16.
BB

com a área de quinhentos e cinqüenta metros quadrados (550 ms²), nesta cidade, à rua São Vicente, confrontando por um lado com sucessores de Maria Paulina Duarte, por outro com Maria Caldeira e pelos fundos com Antônio Adelaide, havida parte por compra a Augusta Maria de Jesus e parte por adjudicação no espólio de Ilda Botelho Santos, avaliados por um mil e seiscentos cruzeiros (Cr.\$1.600,00), SÓMENTE a quantia de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr.\$350,00. - INTEIRADO. - PAGAMENTO feito à herdeira O L I V I A, menor, residente nessa cidade, de sua legítima por falecimento de seu pae, Joaquim Ferreira Pinto, na importânciâ de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr.\$350,00. Haverá esta herdeira para seu pagamento, na casa de morada, térrea, coberta de telhas, com quintal cercado, com a área de quinhentos e cinqüenta metros quadrados (550 ms²), nessa cidade, à rua São Vicente, confrontando por um lado com sucessores de Maria Paulia Duarte, por outro com Maria Caldeira e pelos fundos com Antônio Adelaida, havida parte por compra a Augusta Maria de Jesus e parte por adjudicação no espólio de Ilda Botelho Santos, avaliados por hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr.\$1.600,00), SÓMENTE a quantia de trezentos e cinqüenta cruzeiros, Cr.\$350,00. INTEIRADO. - Tendo assim feito o cálculo da partilha, mandou o Juiz lavrar êste auto, que assina com os interessados. Eu,

Orlando Fernando Barliso, escrivão, o subscrevi.

Sra Anna Maria
Esposa de Sra Anna Maria
Waldemar (Waldo) de Oliveira

A. 20,00
B. 27,00
R. 47,00

CONCLUSÃO

Em 15 de 9º de 1950,

ao Exmo. S. Dr. Juiz do Distrito

O Escrivão, Ob. Barros

1,00
R

Castro
S

Digam os interessados, no prazo da lei, sobre a partilha dos. Concordando todos, remetem-se os autos à conta e dirigidas, diante os interessados sobre ambas. Feito, selados os autos e ouvido o L. Coleto
esta duas, vêm a mim - me concelhos.

Pato Brag, 18/9/1950

Leina Braga

RECEBIMENTO

Em 18 de 9º de 1950

O Escrivão, Ob. Barros

1,00
R

17
83

VISTA

Aos interessados. —
Em 20 de set de 1950

O Escrivão, 83 Barbosa

1,00
83

De acordo com a partilha
de fls.

Data 8.º 23
de Setembro de 1950
Expedito de Faria Paranaíba

RECEBIMENTO

Em 23 de 9º de 1950

O Escrivão, 83 Barbosa

1,00
83

VISTA

Ao Dr. Promotor de Justiça.
Em 25 de 9º de 1950

O Escrivão, 83 Barbosa

1,00
83

De acordo com a
partilha de fls.

Em 25-9-1950
Waldineu Cavalcante de Oliveira

RECEBIMENTO

Em 25 de 9º de 1950

O Escrivão, 83 Barbosa

1,00
83

VISTA

Ao contador.

Em 25 de ab 90 de 1950

~~100~~ O Escrivão, O Barboza

Conta das custas

e do Estado

Escriv. Dr. Dr. Góis de Oliveira

Desp. 1. 41, n. 33 5,00

Celos de fls 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (6) 12,00

Celos de fls 14 e 15 validados 4,00

Dr. Promotor

desp. 1. 6 n. 41 15,00

Neg. fls 11 e 17 n. 43 24,00 60,00

Escrivão Barbosa

Termos pequenos (28) 28,00

Ruas fls 7 e 8 n. 166 7,00

Certidões de fls 8, n. 100 8,00

e Acto de Part. e Mesa, fls 15 47,00

Almoxarifado 11 fls 2,10

Custas-finais 30,00

Almoxarifado 50% Lei n. 605 60,00

Em celo parceriado 2,90 185,00

e Ad. Dr. Fávar

Peticção fls 11, n. 61 , 10,00

e Ad. Dr. Expedição

Peticção fls 13, n. 61 10,00

e Ad. Caixa Ordem

of. Castro

band. fls 10 e 16 n. 215 8,00

Almoxarifado 50% Lei 605 4,00 12,00

e Ad. Contador

da conta n. 196 10,00

Almoxarifado 50% 5,00 15,00

Soma Cte 312,00

18.
B
Contas a serem retadas 129,70

Ratéios

Estatado	60,00	25,10
Escrivão Barbosa	185,00	75,90
Adv. Dr. Faria	10,00	4,20
Adv. Dr. Expedito	10,00	4,20
Caixa	20,00	8,40
Oficial Correio	12,00	5,20
Gavetador	15,00	<u>6,70</u>
Total	312	129,70

Patrocínio, 26/9/50
O Contador
Alírio Ferreira de Melo

RECEBIMENTO

Em 26 de 9 - de 1950

O Escrivão, Barbosa

Certifico que intimei os interessados na pessoa
de seu advogado Dr. Expedito de Faria Tavares, para
preparar estes autos para julgamento; do que don Jú.
Patrocínio, 28 de setembro de 1950.
O Escrivão, Alírio Ferreira Boa

Declaro haver recebido do dr. José Nepomuceno
de Faria Pereira Neto, a importância de Cr.
Cr. \$ 129,20 de custos contados à fl. reis



Pato Branco, 11 de setembro de 1952
Belando, O Barboz

Guia.

Nas satis contas à Colitora Estadual pagar
os custos contados à fl. reis, na quantia de Cr. \$ 38,50.

Em, 11-9-1952. O Barboz



VISTA

Ao Colitor Estadual
Em 11 de 9º de 1952

O Escrivão, O Barboz

De acordo com a
conta e selagem. Este episólio
esta quitado com o Estado.

11/9/52
Nito Alves da Sog.

RECEBIMENTO

Em 11 de 9º de 1952

O Escrivão, O Barboz

JUNTADA
De 2 cartas ou quitações
Em 12 de 9º de 1952
O Escrivão, O Barboz



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCINIO

19

Serviço de Fazenda

CB

CERTIDÃO

Certifico que o espolio de Joaquim Ferreira Pinto, está quite com os cofres municipais até esta data.

Patrocínio, 11 de setembro de 1952

G. Alves - Chefe Serv. Fazenda

20
SB
Ilmo. Sr. Coletor Federal de Patrocínio.

Benedita Candiáa de São José, por seu procurador abaixo-assinado, requer a V.S. certificar se o espolio de Joaquim Ferreira Pinto, está quitesm com a Fazenda Nacional, para o fim de julgamento de inventario.

P. deferimento.

Patrcinio, 11 de Setembro de 1952.

PP. *Joaõ Vrgo inaciso de Faz. Prcinio*



CERTIDÃO

Certifico, em virtude do requerimento supra, para fins de julgamento de inventario, que Joaquim Ferreira Pinto e seu respetivo espolio, nada devem a Fazenda Nacional, até esta dæta. E, para constar, eu, Francisco Octavio de Britto, escrivão, datilografei a presente certidão, que assino.

Coletoria Federal de Patrocínio, 11 de Setembro de 1952.

O Escrivão, *Francisco Octavio de Britto*

O Coletor, em licença.



21.
LB

CONCLUSÃO

Em 12 de setembro de 1952, os

Exmo. Srs. Drs. Juiz e Diretor

O Escrivão, LBarbosa

Carlo
Silva

Vistos, etc:

Julgo por sentença a partiha de fls. 15 a 16, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, visto estarem acatados os interesses da meia, herdeiros e do fisco estadual, e mandado que se cumpra o que de como nela se contém e declaro, pagos os impostos pelos herdeiros e, por estes e a meia, as custas "pro rata".

Publique-se, intime-se e re-disse-se.

Fatociado, 12 de Setembro de 1952

Dr. Henrique Brant

RECEBIMENTO

Em 12 de setembro de 1952

100
LB

O Escrivão, supta, LBarbosa

PUBLICAÇÃO

Em seguida, foi publicada em Cartório

a Sentença xeto

Q Escrivão sua, L. Barbosa

Certifico haver intitulado o Dr. Expedido
de Faria Tavares, procurador dos interessados,
o Dr. Promotor de Justiça da Comar-

ca, e o Coleto Estadual desti munici-
ípio; só que não fiz assinar.

Patrício, 13, dia, município, por todos
os contidos na sentença acima que ful-
gou a particular, só que não fiz assi-
nar.

Patrício, 13 de setembro de 1952.

A escrivão subto, Lamimota Almeida Barbosa

Dr. Faria, C.N. 178, 30
OZ